

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000597/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/10/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056801/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46202.017919/2011-28
DATA DO PROTOCOLO: 29/09/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46202.015331/2011-30
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/08/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS, CNPJ n. 04.405.262/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMIR DE SOUZA SANTANA;

E

SIND DA IND DE APAR ELETRI ELETRO E SIMILARES DE MANAUS, CNPJ n. 04.436.010/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WILSON LUIS BUZATO PERICO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2013 e a data-base da categoria em 1º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Os empregados nas Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similres de Manaus**, com abrangência territorial em **Manaus/AM**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - ÁREA DE LAZER

Exclusivamente no curso da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, em caráter de excepcionalidade, as empresas, com o escopo de contribuir para a construção da área de lazer do Sindicato Profissional, repassarão para esse Sindicato os seguintes valores:

- a) Empresas fabricantes de Bem Final: R\$20,00 (Vinte reais) por trabalhador registrado em 31/07/2011, em duas parcelas iguais de R\$10,00 (Dez reais), a serem pagas em agosto de 2011 e janeiro de 2012;
- b) Empresas fabricantes de Bem Intermediário: R\$15,00 (Quinze reais) por trabalhador registrado em 31/07/2011, em duas parcelas iguais de R\$7,50 (Sete reais e cinquenta centavos), a serem pagas em agosto de 2011 e janeiro de 2012;
- c) Empresas fabricantes de Componentes: R\$10,00 (Dez reais) por trabalhador registrado em 31/07/2011, em duas parcelas iguais de R\$5,00 (Cinco reais), a serem pagas em agosto de

2011 e janeiro de 2012;

Parágrafo único O Sindicato Profissional, em contra partida ao estabelecido no caput desta cláusula, destinará para o mesmo fim o valor correspondente a uma contribuição assistencial arrecadada dos trabalhadores na forma da cláusula 29 desta Convenção Coletiva de Trabalho.

VALDEMIR DE SOUZA SANTANA

Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS

WILSON LUIS BUZATO PERICO

Presidente

SIND DA IND DE APAR ELETRI ELETRO E SIMILARES DE MANAUS